



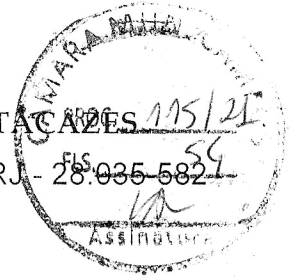
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 0115/21

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL CC 021-2021

CARTA CONVITE N°012

PROCESSO 0115/2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO DA CMCG.

EXIGÊNCIA DE CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITENS 14.2, 14.2.1 E 14.2.2 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



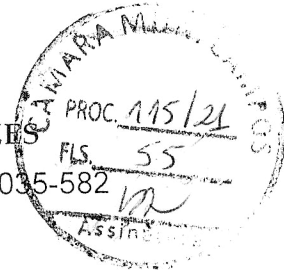
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.055-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INDICE

1.	PREÂMBULO	3
2.	OBJETO	3
3.	ESPECIFICAÇÕES.....	4
4.	LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	PREÇO ESTIMADO PELA CMCG	4
7.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
8.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
9.	REPACTUAÇÃO.....	6
10.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
11.	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	8
11.1.	Habilitação Jurídica.....	8
11.2.	Regularidade Fiscal e Trabalhista	8
11.3.	Qualificação Econômico Financeira.....	10
11.4.	Qualificação Técnica	10
11.5.	Interessados em participar da licitação, cadastrados	10
11.6.	Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro	11
12.	PROPOSTA COMERCIAL.....	11
13.	ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL.....	11
14.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	12
14.3.	Fase de habilitação.....	13
14.4.	Fase de Classificação das Propostas Comerciais.....	13
15.	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	15
16.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
17.	OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	16
17.1.	Da Licitante.....	16
17.2.	Da Adjudicatária.....	16
17.3.	Da Contratada.....	16
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
19.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	18
20.	RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.....	19
21.	ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE.....	18
22.	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL.....	20
	Anexo I - Proposta Comercial.....	21
	Anexo II - Minuta de Contrato.....	26
	Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.....	36
	Anexo IV - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas.....	37
	Anexo V - Declaração ME ou EPP.....	38
	Anexo VI - Termo de Referência	39



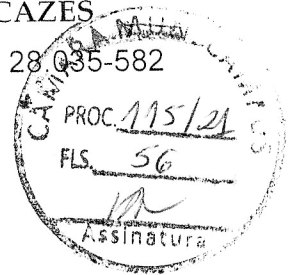
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

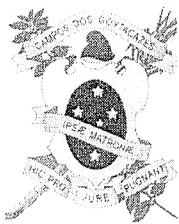


1. PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, doravante denominada simplesmente **CMCG**, localizada na Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ, faz saber que receberá, às **XX :XX h (XXXXXXXX)**, do dia **XX de XXXXX de 2021**, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, doravante designada simplesmente de **C.P.L.**, na sala de reuniões, situada no endereço acima, os envelopes contendo a documentação, e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o nº **021/2021**.
- 1.2. A realização desta Licitação foi solicitada pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme ato exarado às fls. 03 do Processo nº. 0115/2021.
- 1.3. A Licitação será do **TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"**, na **MODALIDADE "CONVITE"**, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei municipal 8768/2017 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às
1.4.1. **XX:XXh (_____)**, do dia **XX de XXXXX de 2021**.
- 1.5. Poderão participar desta Licitação as empresas convidadas pela **CMCG**, os interessados, inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que manifestarem interesse junto a C.P.L. com antecedência de até **24** (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação da documentação e propostas comerciais, sendo vedada à participação:
 - 1.5.1. dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
 - 1.5.2. de consorciados, ou grupo de empresas;
 - 1.5.3. dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.



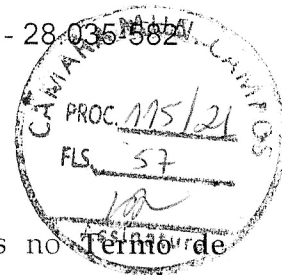
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.036-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. ESPECIFICAÇÕES

4. 3.1 As especificações do objeto desta Licitação são as informadas no **Termo de Referência - ANEXO VI**, que é parte integrante e inseparável deste Convite.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- 5.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) desta licitação terá(ão) que executar os serviços que lhes forem adjudicadas, na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo total para a execução do serviço, objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e conforme solicitação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 6.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da **Ordem de Serviço**, a ser emitida pela **Câmara Municipal de Campos**.

7. PREÇO ESTIMADO PELA CMCG

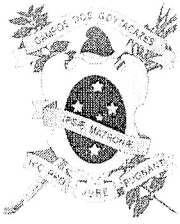
- 7.1. O preço global estimado para o serviço, objeto deste Edital referente ao mês de abril de 2021 é de **R\$ 56.449,65** (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa que decorrer desta Licitação, prevista para o presente exercício, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho P. T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 33.90.39.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

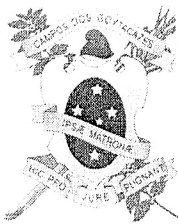
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplimento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Controladoria da Câmara.
- 9.3. A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:
- 9.4. Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 9.5. Comprovante de depósito dos salários;
- 9.6. Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- 9.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, CNPJ Nº. 19.325.435/0001-34, endereçados à Av. Alberto Torres, nº 334 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ.
- 9.8. Para efeito de pagamento, a empresa a ser CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 9.9. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 8.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da CMCG, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.
- 9.10. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 8.7, será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas da CMCG, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.
- 9.11. Caso a CMCG efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;
- 9.12. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, a CMCG devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.
- 9.13. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30(trinta) dias a que se refere o subitem 8.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 8.5;



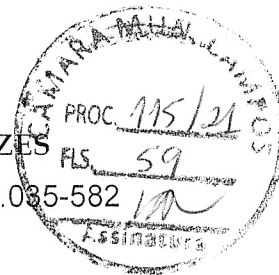
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.14. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. A licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L os seus documentos de Habilitação, e a Proposta Comercial, em envelopes opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), contendo, em seus respectivos frontispícios, além da razão social e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

- 10.2. No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "A"

"DOCUMENTAÇÃO"

CONVITE N° 012/2021

- 10.3. No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "B"

"PROPOSTA COMERCIAL"

CONVITE N° 012/2021

- 10.4. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

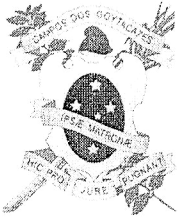
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av.

Alberto Torres, n°. 334.

Município Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28035-582

11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. A proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "DOCUMENTAÇÃO" os seguintes documentos:



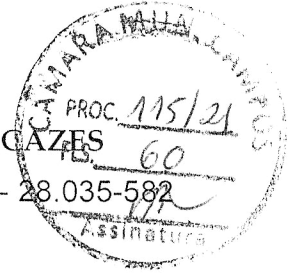
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Habilitação Jurídica

11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

11.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.7. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.3.8. Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

- 11.3.9. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93.
- 11.3.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- 11.3.12. Os documentos relacionados no subitem 11.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.
- 11.3.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 11.3.15. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.4. Qualificação Econômica Financeira.

11.4.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.4.1.1. Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

11.4.1.2. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

11.5. Qualificação Técnica

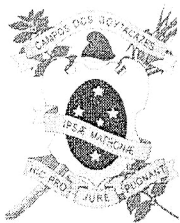
11.5.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto deste edital e os documentos que constam no item 14 do Termo de Referência (anexo VI deste Edital).

11.6. Interessados em participar da licitação, cadastrados.

11.6.1. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC), não convidados diretamente pela CMCG, poderão participar desta licitação, se manifestarem o seu interesse, junto a C.P.L. com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data marcada para a apresentação das propostas.

11.6.2. Os inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes (CRC) poderão substituir os documentos listados em 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.2.3, 11.3.1, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado.

11.6.3. Por Certificado de Registro Cadastral (CRC) devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.7. Interessados em participar da licitação, não inscritos no cadastro.

11.7.1. Os interessados em participar desta licitação, do ramo pertinente ao seu objeto, que não estiverem inscritos no Cadastro da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, somente poderão participar desta licitação se forem diretamente convidados pela Administração, conforme o disposto no parágrafo 3º, art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O envelope "B", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", referido no subitem 0 deste Edital, deverá conter, em 01(uma) via a Proposta Comercial da licitante esses documentos são fornecidos à licitante sob a forma de ANEXO I do Edital, em 01 (uma) via autenticada pelo Presidente da C.P.L.

12.2. A via do formulário da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser preenchida, carimbada, datada e assinada pelo representante legal ou preposto legalmente estabelecido da empresa licitante, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

12.3. A "PROPOSTA COMERCIAL" poderá ser apresentada em qualquer outro impresso desde que observe corretamente o formulário, fornecido pela CMCG, sob a forma do ANEXO I, deste Convite;

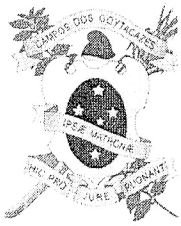
12.4. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, para a sua entrega à C.P.L.

13. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos e as Propostas Comerciais das licitantes, à C.P.L., dar-se-á no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital.

13.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas Comerciais das licitantes, nenhum outro será recebido nem tampouco será permitida a troca, adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a C.P.L. e pelos representantes das licitantes presentes no certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. O julgamento do certame compreenderá as fases: de **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes e da **classificação das Propostas Comerciais** com a seleção da **proposta vencedora do certame**.
- 14.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem consideradas necessárias para o completo exame dos Documentos e Propostas Comerciais, sempre com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos membros da C.P.L. e licitantes presentes na respectiva sessão.
- 14.3. Cada licitante poderá ser representado nos procedimentos licitatórios por representante legal ou preposto.
- 14.4. Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da C.P.L., prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o modelo constante do ANEXO III, deste Convite, além de cópia do contrato social ou ata de assembleia da empresa que representa, comprovando os poderes do outorgante para delegar competência ao outorgado.
- 14.5. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir ao Presidente da C.P.L. documento que comprove a sua identidade, e o documento do sócio administrador ou titular da empresa.
- 14.6. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos membros da C.P.L. e representantes das licitantes presentes na sessão.

14.6.1. Fase de habilitação

- 14.6.2. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes poderão ser efetuados na própria sessão de recepção dos envelopes ou, em sessões posteriores com data, local e hora a serem definidos pela C.P.L., fazendo-se a comunicação diretamente, se todos os representantes das empresas competidoras estiverem presentes, ou, caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.
 - 14.6.3. Concluída a fase de habilitação e havendo manifestação formal dos representantes de todas as licitantes do certame renunciando ao direito de interposição de recursos, a
- 14.7. C.P.L. poderá proceder a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais imediatamente após a conclusão da fase habilitatória do certame. Caso contrário,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-58265

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que, proceder-se-á a convocação das licitantes habilitadas, através da Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais que, a eventuais inabilitadas, serão devolvidos inviolados.

14.8. Fase de Classificação das Propostas Comerciais

14.8.1. No julgamento das Propostas Comerciais a C.P.L. classificará, por ordem crescente de preço global ofertado, às licitantes habilitadas, **declarando vencedora da licitação** a proponente que tiver cotado para o objeto licitado o **menor preço global**.

14.8.2. No caso da primeira colocada ser empresa de pequeno ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

14.8.2.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem anterior mais bem classificada e que manifestar o interesse em utilizar os benefícios da LC nº. 123, será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela classificada em primeiro lugar (composta da planilha de quantitativos e de preços unitários, devidamente atualizada), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que passará à condição de primeira colocada.

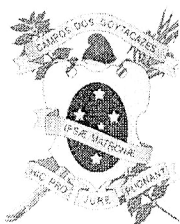
14.8.2.3. A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8.2.4. Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.4.2.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.4.2.1, para o exercício do mesmo direito.

14.8.2.5. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 14.4.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

14.8.3. Será desclassificada a licitante que:

14.8.3.1. apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Convite ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que ofereça vantagens nele não prevista ou baseada em ofertas dos demais licitantes, inclusive de redução sobre o menor valor proposto

14.8.3.2. que proponha preço global superior ao estabelecido pela CMCG no item 6.1 deste Convite;

14.8.3.3. que proponha preço global considerado manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93; e

14.8.3.4. que não aceite as correções dos erros de sua proposta, nos termos do estabelecido no subitem 14.5.4.

14.8.4. As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste Convite serão verificadas pela C.P.L. quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.8.4.1. se existir discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

14.8.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso; e

14.8.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

14.8.5. No caso de empate entre duas ou mais Propostas Comerciais, e desde que não ocorra o estabelecido no subitem 14.4.2. e seguintes, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L., em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.8.6. A CMCG poderá, a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

14.8.7. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

14.8.8. As licitantes tomarão, oficialmente, conhecimento do resultado do julgamento deste Certame na sessão pública que proclamar o resultado ou, em não tendo sido subscrita a Ata respectiva por todas as licitantes classificadas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes. A data da assinatura da Ata ou da publicação do resultado da Licitação, conforme o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso constituirá o início do prazo recursal.



15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- 15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, na forma do estabelecido nos subitens 14.5.1 e 14.4.2. deste Convite, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente da CMCG.
- 15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com a CMCG, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Convite.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1. A CMCG, através da C.P.L., convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.
- 16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 05 (cinco) dias úteis para apresentar-se a CMCG para a sua formalização.
- 16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 16.1, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMCG, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.3 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1ª classificada, desistente.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. Da Licitante:

- 17.1.1. Tomar conhecimento, antes da apresentação de sua proposta, das normas e

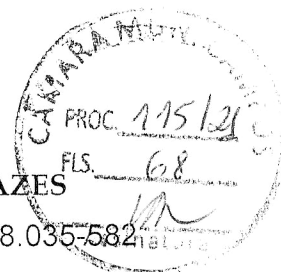


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretrizes da CMCG, relacionadas com este Convite, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do local onde os serviços serão executados, e que deverão ser devidamente consideradas na composição de sua Proposta Comercial;

- 17.1.1.1. fazer pesquisa minuciosa no local onde os serviços serão executados, não se isentando da responsabilidade sobre a avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes;
- 17.1.1.2. providenciar para que seus funcionários durante a realização dos serviços estejam identificados por meio de crachá.

17.2. Da Adjudicatária:

- 17.2.1. Celebrar com a CMCG, o contrato cuja minuta compõe o **Anexo II** deste Convite, no prazo estabelecido no documento a que se refere o subitem 16.1;

17.3. Da Contratada

- 17.3.1. Não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio e por escrito da CMCG;
- 18.17.3.1.1.a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Convite;
 - 18.1.1. promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Convite;
 - 18.1.2. cumprir todas as obrigações técnicas constantes das especificações estabelecidas no **Anexo VI**, deste Convite;
 - 18.1.3. cumprir, rigorosamente, todas as obrigações contratuais, em especial os prazos totais e parciais estabelecidos no Cronograma de Desembolso que vier a ser pactuado, e
 - 18.1.4. comunicar formalmente a CMCG, em até 24h (vinte e quatro horas) do ocorrido, qualquer evento motivador de paralisação da execução contratual.
 - 18.1.5. A Contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
 - 18.1.5.1. - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 18.1.5.2. - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 18.1.5.3. - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



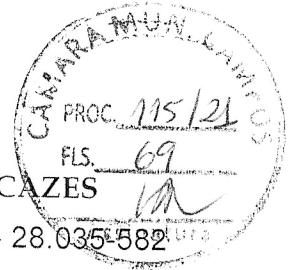
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.5.4. - Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Convite ou do Contrato a ser celebrado, a **CMCG**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:

19.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

19.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

19.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMCG** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

19.1.4. A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMCG**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.5. A execução dos serviços fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo VI deste Convite, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 18, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução dos serviços.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

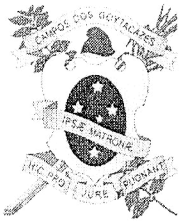
20.1. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

20.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

20.1.2. julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais;

20.1.3. anulação ou revogação desta Licitação;

20.1.4. rescisão do CONTRATO por ato unilateral da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 20.2. Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 20.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente, dela cabendo pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Campos dos Goytacazes;
- 20.4. Os recursos previstos nos subitens "19.1.1" e "19.1.1" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 19.1.2; 19.1.3 e 19.1.4;
- 20.5. Caso seja interposto algum recurso, a CMCG dará ciência às demais licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 21.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
 - 21.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante simples recibo, assinado pelas partes, quando da entrega do objeto contratado; e Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço do objeto licitado e conseqüentemente aceitação.
 - 21.1.2. Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Edital e Termo de referência.
 - 21.1.3. Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;
 - 21.1.4. A fiscalização dos serviços será efetuada pela CMCG, pela Superintendência Administrativa.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1.5. ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE CONVITE

21.1.6. Os documentos que compõem este Convite, como partes integrantes e inseparáveis, são os seguintes:

21.1.7. **Anexo I** - Proposta Comercial;

21.1.8. **Anexo II** - Minuta de Contrato;

21.1.9. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

21.1.10. **Anexo IV** - Declaração de que Cumpre as Leis Trabalhistas;

21.1.11. **Anexo V** - Declaração ME ou EPP;

21.1.12. **Anexo VI** - Termo de Referência.

21.1.13. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1.14. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Convite poderá ser requerido, por escrito, à C.P.L. da CMCG, sito à Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - CEP 28.035-582, nesta Cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais ou através do e-mail licitação@camaracampos.rj.gov.br, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.1 deste Convite, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

21.1.15. O Presidente da Câmara, por solicitação do Presidente da C.P.L., a qualquer tempo, no decorrer da licitação, poderá determinar a vistoria das instalações da proponente, para fins de permitir melhor avaliação de seus recursos humanos e materiais;

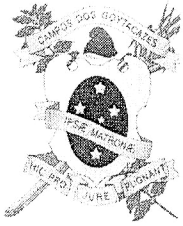
21.1.16. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, cópia e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou autenticados por funcionários da CPL com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante.

21.2. registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. **Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame.**

21.2.1. A exibição do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido;

21.2.2. Não será admitida a autenticação de documentos pela CPL na hora da abertura do certame ou posteriormente.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 21.2.3. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;
- 21.2.4. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2021.

Diretora de Aquisições





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

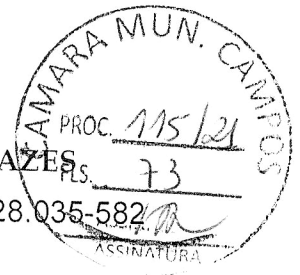
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL



Autenticação da Comissão Permanente de Licitação	CARIMBO DA FIRMA (Contendo a Razão Social, CNPJ e Inscrição Estadual).
Em, ____/____/2021.	
_____ Karina Almeida Ribeiro Tauil linhares Presidente da C.P.L. da CMCG	

1- OBJETO

Proposta Comercial para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme as especificações contidas no Convite de nº 012/2021, e seus Anexos.

2 - PREÇO

21 - Para o objeto do Convite de nº 012/2021, o nosso preço global é de R\$:-

_____ (_____).

22 - O preço acima considera todas as exigências contidas no Convite nº 012/2021, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução de serviço objeto desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da autorização formal da ordem de serviço.

4 - VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Convite nº 012/2021, para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo da licitante



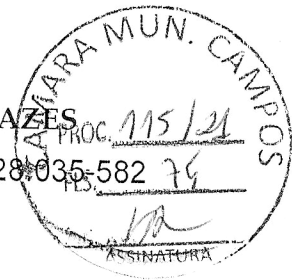
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I – Planilha Orçamentária

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO
1.0		SERVIÇO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
1.01	01.090.0000-5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	35,87	
2.0		CANTEIRO DE OBRA			
2.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	
2.02	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO CAVO MEDINDO 2,20M LARGURA E 26M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA CHAPAS ACO ONERVURAS TRAPEZOIDAIS ISOLAMENTO TERMOACUSTICO FORRO CHASSIS REFORCADO EPIBO COMPENSADO TRAVALHOS INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS ACESSÓRIOS 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VÍDEO ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VÍDEO ITEM 04.013.0015)	UNAMES	1,00	
4.0		TRANSPORTES			
4.01	04.014.0005-0	LOCAÇÃO DE CACAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA INCLUSIVE CARRREGAMENTO TRANSPORTE E DESCARRREGAMENTO EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VÍDEO ITEM 04.014.0110)	UN	1,00	
4.02	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006 EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VÍDEO ITEM 04.013.0015)	UNXKM	30,00	
4.03	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2,00	
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.01	05.001.0074-0	REMOÇÃO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AGLOMERADO Prensado ou semelhantes, EXCLUSIVE O ENGRADAMENTO	M2	75,99	
5.02	05.001.0080-0	REMOÇÃO DE CARPETE OU TAPETE COLADO NO PISO INCLUSIVE LIMPEZA DE RESÍDUO DE COLA COM PALHA DE AÇO	M2	116,90	
5.03	05.001.0280-0	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO LAMINADO MELAMINICO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	M2	41,00	
5.04	05.001.0172-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO EM CARRINHOS A 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	3,40	
5.05	05.105.0002-0	MAO-DE-OBRA DE MARceneiro, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	216,00	
5.06	05.105.0013-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	64,00	
5.07	05.105.0015-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	80,00	
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			
13.01	13.200.0026-0	REVESTIMENTO EM CHAPA LAMINADA COM ACABAMENTO BRILHANTE DE 0,8MM DE ESPESURA SOBRE GAVETAS ARVARIOS, CONSOLOS, MESAS, REGUENAS E MOLDURAS	M2	41,00	
13.02	13.395.0011-0	FORRAÇÃO DE PISO COM CARPETE DE NYLON, COM 10MM DE ESPESURA, SOBRE BASE EXISTENTE	M2	116,90	
14.0		ESQUADRIAS			
14.01	14.006.0636-0	COMPENSADO DE 25MM (CHAPA 2,20x1,80M) FORNECIMENTO	M2	75,99	
TOTAL DO ORÇAMENTO					
BDI 22%					
TOTAL					

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante
e carimbo da licitante



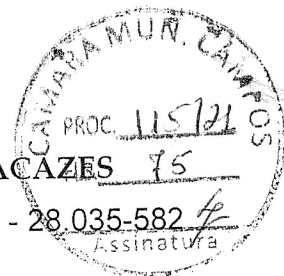
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° --/--

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA XXXXX, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n°. 30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro, e a empresa, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, xxxx com sede na Rua xxxx, xxxx, inscrita no CNPJ sob o n°. xxxx neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do documento de identidade n°. xxxx, órgão expedidor xxxx, em decorrência do resultado do EDITAL n°. 012/2021, MODALIDADE CARTA CONVITE, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n°. 136/97, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal 150/98 de 10 de julho de 1998, no que não conflitem com a legislação federal e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Este **CONTRATO** teve a sua celebração autorizada às fls.03 do processo n° 0115/2021, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO)**

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Campos dos Goytacazes/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá estar em conformidade com a Proposta Comercial, da **CONTRATADA**, datada de xxxx, que juntamente com o Edital n° 012/2021, na modalidade **Carta Convite** e seus **ANEXOS**, passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, a contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DA FISCALIZAÇÃO)**

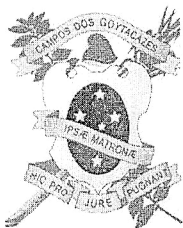
A execução do objeto deste **CONTRATO** será fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo n° 0115/2021 em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA TERCEIRA
(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

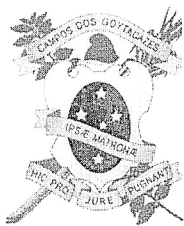
A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 012/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra e EPI's necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS;
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e) Responsabilizar-se pela observância da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente, bem como a correta destinação de suas embalagens;
- f) Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado como **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da **CONTRATADA**, por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais ou plantas danificadas durante a manutenção;
- g) Concluir toda a manutenção, depois de iniciada, independentemente do horário de trabalho do pessoal da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente anuído pela Fiscalização do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

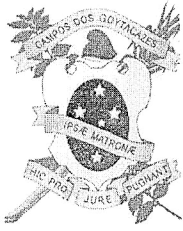
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- i) Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços no CONTRATANTE, com treinamentos, mantendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- j) Substituir definitivamente, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado para prestação dos serviços, cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE como prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pelo Órgão ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos EPI's, objetivando a correta execução dos serviços;
- o) Fornecer e manter atualizada relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, números da carteira de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), horário de trabalho (início e final da jornada diária), horários dos intervalos (almoço), inclusive programação para férias, devendo estas, preferencialmente, se possível, iniciar no primeiro dia do mês;
- p) Comprovar, a partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos referentes ao recolhimento das Contribuições Sociais - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social - correspondente ao mês da última competência, compatíveis com o efetivo declarado, nos termos do §4º do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 26 de abril de 1995, e da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor/Fiscal designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
- q) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.036-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xxxx (xxxxx), em parcelas de acordo com a fiscalização da **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

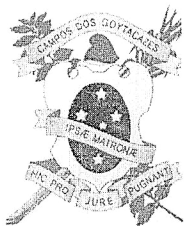
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à **Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra **Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes**, CNPJ Nº. 19.325.435/0001-34, endereçados à Av. Alberto Torres nº 334, Campos dos Goytacazes, RJ.

A nota fiscal de serviços deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade fiscal junto as Fazendas federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Comprovante de deposito dos salários;
- Relatório mensal do SEFIP, com as guias comprobatórias do recolhimento do FGTS e INSS;
- Recibos de férias, 13º (decimo terceiro) salario, acrescido do terço constitucional, quando for o caso;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força da lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho de todos os funcionários alocados a CMCG.
- Cópia do controle de assiduidade e pontualidade de seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente, após a nota fiscal ter sido atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE** e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após a liberação da nota fiscal pelo responsável pelo controle documental, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no parágrafo quarto e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo quinto, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA**, dirigido a diretoria de Controle e Orçamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à licitante adjudicatária, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

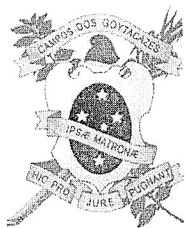
PARÁGRAFO NONO - O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o parágrafo quarto, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

CLÁUSULA QUINTA (DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)

A presente despesa, no valor global de R\$xxxx (xxxxx), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programas de Trabalho P. T. 10412200952494 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039, com cobertura através da Nota Empenho nº. xxxxx de xx/xx/xx.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA
(DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

O objeto desta licitação será executado de forma integral.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(PRAZO DO SERVIÇO)**

O prazo total para a execução do serviço contrato é de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de serviço (OS), a ser emitida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber o Decreto Municipal nº. 016/2005 de 02 de fevereiro de 2005, e, em especial as seguintes sanções:

- a - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil; e
- b - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal, respeitada os limites da Lei Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

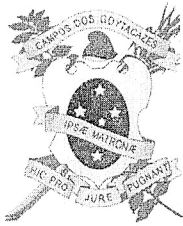
PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços fora das especificações originais, também ocasionará a incidência da multa prevista na alínea "b" do "caput" da Cláusula Sétima, pois, nesta situação, a desconformidade de especificação equivalerá a não execução do serviço.

**CLÁUSULA NONA
(DA RESCISÃO)**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e tal fato provocar danos ao **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento dos danos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582/ra

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO - São casos de rescisão deste **CONTRATO**:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas deste **CONTRATO**;

II - o atraso injustificado da execução contratual, ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III - a cessão da posição contratual;

IV - o desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V - razão de relevante interesse público determinado pelo **CONTRATANTE**;

VI - a supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de itens do serviço que acarretem modificação de valor inicial deste **CONTRATO**, superior a vinte e cinco por cento do seu valor original;

VII - a ocorrência de caso fortuito, impeditivo da execução do **CONTRATO**;

VIII - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade, falecimento da **CONTRATADA**, alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do **CONTRATO**;

X - a suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte dias, salvo motivo de força maior;

XI - atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior; e

XII - a não liberação pelo **CONTRATANTE**, de áreas ou locais ou objetos essenciais ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

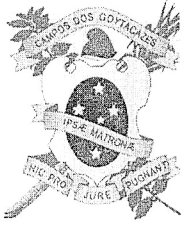
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, em não optando pela rescisão, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e, pedido de reconsideração, ao **CONTRATANTE**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido:

Os serviços serão recebidos mensalmente, provisoriamente, pela fiscalização do contrato, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Inexistindo irregularidade nos serviços, a fiscalização do contrato emitirá um termo de recebimento definitivo (atesto técnico) para o devido pagamento dos serviços;



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DA RENÚNCIA A DIREITOS)**

O não exercício de direito previsto neste CONTRATO, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA PUBLICAÇÃO)**

Obriga-se o CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA
(CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos deste CONTRATO serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
(DO FORO)**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, xxxx.

Contratante: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Contratada: _____

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



À

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes
Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. Av. Alberto Torres, nº334.
Campos dos Goytacazes/RJ.

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 012/2021.

Prezados Senhores

Pelo presente documento, **outorgo** ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº., expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº., **poderes para representar esta Empresa**(razão social e endereço da licitante) CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº. na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações, assinar contratos e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(Nome e cargo do outorgante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.085-582

E-mail: licitacao@camaracampos.rj.gov

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



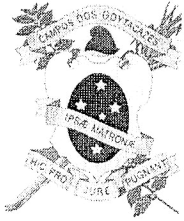
Anexo IV
DECLARAÇÃO

Convite nº012/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Em ___ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

E-mail: camara@camaracampos.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo V

DECLARAÇÃO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

Convite nº012/2021.

_____ com endereço na Rua
I _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas no art. 81 e seguintes da Lei nº.
8.666/93, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte, **declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art.
3º da LC. nº. 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º,
da referida da Lei Complementar.**

Em ___ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa e
carimbo da licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA
DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES.**



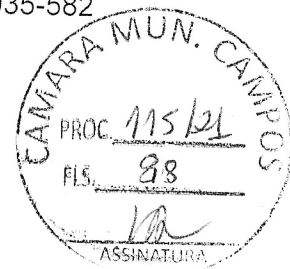
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 7º, inciso I e artigo 6º, inciso IX da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo licitatório na modalidade convite, para a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para a reforma do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente reforma se justifica, em suma, pela deterioração dos pisos e forros de madeira que compõem o ambiente do Plenário. Danos estes causados pelo desgaste natural do material utilizado em sua estrutura, juntamente com a ação de pragas como: traças e cupins, que acabaram por comprometer as bases e forros que ficam por baixo dos carpetes do salão onde são realizadas as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, entre outros.

3.2. Não existem contratos em vigor, objeto deste termo, se fazendo necessária a contratação do serviço a ser realizado por empresa especializada em obras de engenharia.

3.3. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas conforme planilha orçamentária e memória de cálculo que constam nos anexos deste termo.

4.3. Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br

4.4. No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



5. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

5.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

6. DOS SEGUROS

6.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

7. DO TRANSPORTE

7.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

8. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

8.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS.

9.1. A empresa vencedora deverá, imediatamente, se cadastrar como geradora de resíduos perante a Prefeitura deste município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo como a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

9.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

9.3. O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de



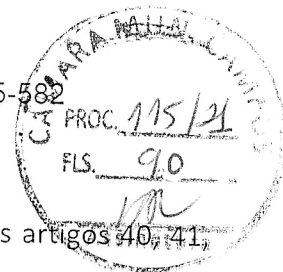
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



descumprimento serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45 e 46 da Lei Municipal.

9.4. O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos do Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

9.5. A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento e Resíduos Sólidos.

9.6. Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

9.7. Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda a responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

10. CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

10.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

11. DA VISITA TÉCNICA.

11.1. Os licitantes poderão realizar vistoria prévia nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, com o objetivo de reforçarmos a clareza do objeto licitado e garantirmos a maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes.

11.2. A vistoria deverá ser feita em até 02(dois) dias úteis da data e horário de abertura da licitação, em dias úteis das 09h às 17h, devendo ser previamente agendada.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194/66 em especial no seu art. 69, e pela Lei nº 12.378/2010.

12.2. Cópia de atestado, averbado no CREA ou CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que já executou de forma igual ou semelhante ao objeto licitado conforme o Termo de Referência.

12.3. Em conformidade com o caput e o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 317 do CONFEA, os profissionais responsáveis pelos serviços atestados deverão fazer parte do quadro técnico da empresa licitante, comprovado através de certidão do CREA ou CAU.



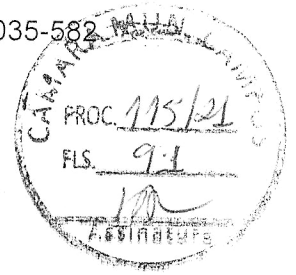
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

13.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

13.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão Presencial, conforme a Lei 10.520/2002.

14. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo previsto para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias.

14.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

14.3 Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

14.4 Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

14.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

14.6 Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

14.7 A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



- 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 16.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
 - 16.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;
 - 16.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
 - 16.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
 - 16.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;
 - 16.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
 - 16.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
 - 16.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



16.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados de acordo com o gabarito técnico indispensável;

16.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

16.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

16.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;

16.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

16.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

16.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

16.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



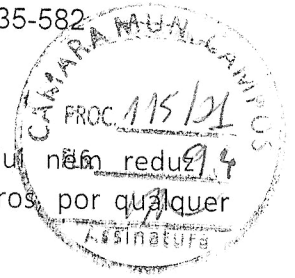
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.5. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

19.6. A adjudicação será global.

20. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

20.1. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Projeto Básico é de: **R\$ 56.449,65 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos.)** apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e GNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

21.7. As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela fiscalização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.



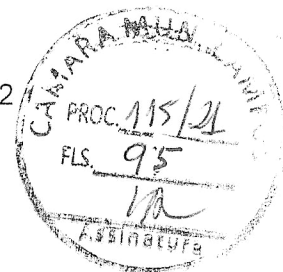
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

22.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

22.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.056, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

24. CONSTITUI ANEXO DESTES TERMOS:

21.1. Anexo I – Planilha Orçamentária – Tabela EMOP;

21.1.2. Anexo II – Memória de Cálculo;

21.1.3. Anexo III – Composição BDI.

Campos dos Goytacazes, 22 de abril de 2021.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições



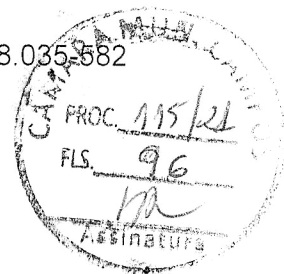
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582

Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391

licitacao@camaracampos.rj.gov.br



Anexo I – Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
1.0		SERVICO DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			
1.01	01.690.0001-6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	VB	36,57	
2.0		CAITEIRO DE OBRA			
2.01	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	
2.02	02.006.0011-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO CMC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO, FERROVIAS TRAVEL ZONDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO, EPISO COMPENSADO (VÍDE ITEM 04.105.0300) CARGA E DESCARGA (VÍDE ITEM 04.013.0315)	UNXMES	1,00	
4.0		TRANSPORTES			
4.01	04.014.0015-0	REMOÇÃO DE CARRAMBA E ENTULHO DE CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE TAXA DE AMBULAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DE EMPREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA DE RESERVAÇÃO EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VÍDE ITEM 04.013.0315)	UN	1,00	
4.02	04.105.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006 EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VÍDE ITEM 04.013.0315)	UNXKM	30,00	
4.03	04.013.0315-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02006	UN	2,00	
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
5.01	05.001.0014-0	RENDICAO DE FORRO COM PLACAS DE PISOS DE MADEIRA OU PVC, PLACAS DE AISLAMENTO, Prensado ou Semelhantes, EXCLUSIVE O ENCAIXAMENTO	M2	75,99	
5.02	05.001.0015-0	RENDICAO DE CARRETE DE CIMENTO, LIGADO NO PISO INCLUSIVE LIMPEZA DO RESIDUO DE COLA COM PALHA DE ACO	M2	116,90	
5.03	05.001.0016-0	RENDICAO DE FITA STIKING, 30MM DE LAMINADO EM PISOS, INCLUSIVE RETIRADA DA COLA	M2	41,00	
5.04	05.001.0112-0	TRANSPORTE DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE TAXA DE AMBULAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DE EMPREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA DE RESERVAÇÃO EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VÍDE ITEM 04.013.0315)	M3	3,40	
5.05	05.105.0012-0	PRECATORIO DE MARCENEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	216,00	
5.06	05.105.0013-0	PRECATORIO DE ELETRICISTA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	54,00	
5.07	05.105.0015-0	PRECATORIO DE SERVIDOR DE OBRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	89,00	
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			
13.01	13.000.0011-0	REVESTIMENTO EM CHAPAS DE ALUMINIO, ACABAMENTO BRILHANTE, DE 3MM DE ESPESURA, SOBRE GAVETAS, ARMARIOS, CONSOLOS, PORTAS E JANELAS E MOLDES	M2	41,00	
13.02	13.005.0011-0	FORNACAO DE PISO COM CARRETE DE CIMENTO, COM 10MM DE ESPESURA SOBRE BASE EXISTENTE	M2	116,90	
14.0		ESQUADRIAS			
14.01	14.016.0031-0	COMPENSADO DE 25MM (CHAPA 2,00X 5,00) FORNECIMENTO	M2	75,99	
TOTAL DO ORÇAMENTO					
BDI 22%					
TOTAL					